

Vitória (ES), segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

DE ACESSIBILIDADE, Nº 138413.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA.

OBJETIVO: Prorrogar por 48 meses o prazo de vigência do contrato a contar de 01/07/2020. -Reajustar em 01/07/2020 o valor mensal previsto na Cláusula Segunda, considerando como limite o IPCA/IBGE do período.

Vitória, ES, 26.06.2020.

GEACO/COCAP
Protocolo 591800

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS IBM, Nº 139381.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X INTEGRO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência, por 12 meses, a contar de 05/08/2020

- Conforme acordado entre as partes, o valor anual pago não será reajustado, bem como a Contratada fornecerá à Contratante 400 licenças HCL Sametime Complete Authorized User Monthly Licence sem custos adicionais.

Vitória, ES, 26/06/2020.

GEACO/COCAP
Protocolo 591830

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 006/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO SESP Nº 85718700/2019 e PROCESSO E-DOCS Nº 2020-R402B.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 039/2019 - SESP

Ata de Registro de Preços nº 004/2020 - SESP.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais - DPM - PIEDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 77.510,94 (Setenta e sete mil quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 45.101.06.181.0561.1736

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 0107

Fiscal: Victor Abraão Freitas - NF: 3316360.

Vitória, 26 de junho de 2020.

LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa.

Protocolo 591736

Polícia Militar - PM-ES -

RESUMO DA ORDEM OF Nº 087/2020

Ref. A R P Nº 0 6 8 3 / 2 0 1 9

CENTRAL DE COMPRAS

EDOCS 2020-JDMN9

Contratada: ONCOVIT DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 20.763,02

Dotação Orçamentária:

Atividade10451050630205612790

Elemento de Despesa 3.3.90.30

do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2020.

Vitória/ES, 26 de Junho de 2020.

Cel. QOC PM CARLOS ALBERTO BARIANI RIBEIRO

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 591654

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a qualidade técnica de captura de documentos para procedimentos digitais dos serviços de veículos.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

CONSIDERANDO os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de criar padrão mínimo de qualidade de imagem para garantir a segurança nos serviços processados eletronicamente.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os documentos digitalizados utilizados nas Solicitações de Serviço (SS) sejam capturados por equipamentos periféricos denominados scanners que garantam a qualidade e leitura da imagem, com no mínimo os seguintes requisitos:

1. Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS com iluminação LED;

2. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em inglês *dots per inch* (dpi);

3. Resolução de saída de 100,

200, 240, 300, 400, 600 e 1200 ppp (dpi);

4. Os equipamentos deverão possuir:

a. capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm;

b. área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC;

c. no mínimo 02 roletes no módulo de alimentação e 02 no módulo de separação visando a compensação automática da inclinação do papel;

d. sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;

e. detecção automática de cor;

f. detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

g. capacidade de juntar as imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

h. capacidade de permitir o preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo;

i. rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

j. recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

k. ajuste independente de cores RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

l. preenchimento automático de furos (*hole removal*), incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

m. eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

n. recurso de Detecção automática de cores no driver TWAIN e ISIS;

o. ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;

p. formatos de saída de arquivo PDF pesquisável; e

q. permitir utilizar uma folha em branco, código de barras ou informação do OCR como separador de documentos e Lotes.

Art. 2º A documentação utilizada no processo precisar ser exclusivamente original e deve ser encaminhada digitalizada na seguinte ordem:

I - Documentação do campo "Documentos do Processo":

a. Solicitação de Serviço (SS) DETRANNET;

b. Documentos Pessoais do Comprador;

c. Comprovante/Declaração de Endereço do Comprador;

d. Documentação do Vendedor; e

e. Selo cartorial de reconhecimento.

II - Documentação do campo "CRV-Laudos/Nota Fiscal" deverá ser:

a. o CRV e/ou Nota Fiscal; e

b. Laudo referente a Vistoria Veicular Eletrônica (ECV).

Art. 3º Os processos que apresentem falta de documento obrigatório, falha na digitalização dos documentos na abertura de SS ou que sejam encaminhados fora da ordem indicado no art. 2º, não poderão ser aprovados na conferência documental do CAD e serão devolvidos ao solicitante para acerto e voltarão para o final da fila digital de processos.

Art. 4º O prazo para se iniciar a utilização do equipamento previsto no art. 1º é de 20 dias corridos

da publicação desta Instrução de Serviço.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo apresentado no *caput* deste artigo, não serão mais aceitos quaisquer documentos digitalizados de outra maneira.

Art. 5º Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de junho de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 591984

Ordem de Serviço nº 017/2020 - Venda Nova do Imigrante/ES - REINÍCIO.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

Do objeto: Determinar, a partir do dia 29/06/2020, o reinício dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária no Município de Venda Nova do Imigrante, referente à Ordem de Serviço N.º 017/2020, publicada em 24 de março de 2020, no âmbito do Contrato N.º 037/2016, conforme justificativas constantes no processo 2020-0M56J.

Instrumento Autorizador:

Processo nº 2020-2020-0M56J.

Vitória, 26 de junho de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 591937

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CREDENCIADOR: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

CREDENCIADA: SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 22.493.172/0001-87.

DO OBJETO: credenciamento de empresas com vistas a implantação de sistema informatizados de gestão de arrecadação de multas de trânsito e demais débitos, referentes a veículos, a fim de viabilizar o pagamento, sem ônus para o detran/es, mediante o uso de cartões de débito ou crédito.

DA VIGÊNCIA: prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de publicação.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2019-P43ZK.

Vitória, 26 de junho de 2020.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

DIRETOR GERAL - DETRAN/ES.

Protocolo 591961

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.479/2020

Renova o Credenciamento da